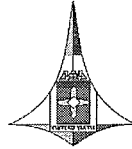


Em 12 / 06 / 08  
Costa  
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO DO OVO - PMN

PROJETO DE LEI N.º PL 887/2008

(Do Senhor Deputado Pedro do Ovo - PMN)

Protocolo Legislativo para registro e, em  
placa, à CAS e CCS  
12/06/08

Assessoria de Plenário e Distribuição  
Luiza Costa  
Chefe da Assessoria  
Matr. 10894-34

Dispõe sobre a colocação de placa de advertência no bojo externo do recipiente de gás de cozinha, GLP, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Os recipientes de gás de cozinha produzidos e comercializados no Distrito Federal conterão a seguinte placa de advertência: "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS".

**Art. 2º** São responsáveis pela confecção e pela colocação da placa de advertência de que trata o "caput" do art. 1º:

- I - o produtor;
- II - o comerciante que adquirir gás de cozinha produzido em outro Estado.

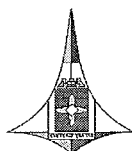
**Parágrafo único.** A placa de advertência será redigida em caracteres legíveis, de forma a permitir sua imediata identificação pelo consumidor.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator as penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 887 / 08  
Fis. Nº 01 RITA

Gabinete nº 03 - SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
12/06/08 16476  
13475  
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO DO OVO - PMN

**Art. 4º** Os responsáveis pela confecção e pela colocação da placa de advertência de que trata o "caput" do art. 1º terão o prazo de noventa dias, contados da data desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

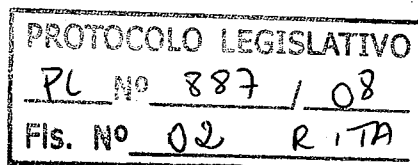
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

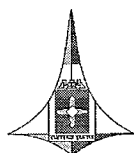
**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa chamar a atenção para o fato de o gás de cozinha ser altamente inflamável, e responsável por inúmeras explosões em residências.

Os acidentes domésticos envolvendo crianças estão entre os cinco primeiros atendimentos mais frequentes nos prontos-socorros pediátricos brasileiros. Segundo uma pesquisa realizada no Departamento de Pediatria do Hospital Samaritano pelo médico Francisco Lembo Neto, as fraturas, queimaduras, traumas e intoxicações ocorridas dentro de casa ou na escola só perdem em número de internações para as doenças das vias aéreas superiores e inferiores que, juntas, correspondem a 24% dos casos, alterações intestinais (16%) e infecções (9%).

O maior problema desses acidentes domésticos é a falta de informação dos pais ou responsáveis que acreditam que a casa é o lugar mais seguro para as crianças. Por isso, não tomam cuidados necessários para a segurança dos seus filhos.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO DO OVO - PMN

---

O problema é mais grave nas crianças, tendo em vista que a experiência demonstra que, quanto mais jovem e imatura for uma criança, menor será o seu senso de percepção de risco, coordenação motora e nível de atenção, tornando-as dependente de terceiros, em termos de segurança contra acidentes.

A cozinha é o lugar mais gostoso da casa. Mas é também na cozinha que ficam algumas das mais perigosas ameaças. Pois, 80% dos acidentes com crianças dentro de casa acontecem na cozinha.

O maior risco para as crianças está na ocorrência de vazamentos de botijões de gás que, entrando em contato com algum ponto de ignição, faísca, transformam-se em verdadeiras bombas, provocando explosões e incêndios muitas vezes de grandes proporções.


As crianças são bastantes vulneráveis a acidentes pela sua inexperiência e pelo julgamento imaturo das situações de risco.

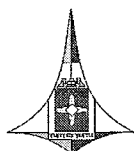
O projeto ora apresentado é de relevante valor social tendo como objetivo a proteção da segurança física das crianças e também de todos aqueles que possam ficar expostos às conseqüências de eventuais acidentes com o produto.

Muitas notícias são veiculadas freqüentemente dando conta de acidentes com gás, a maioria deles resultantes da falta de prevenção adequada.

Embora legislar sobre combustíveis, dentre eles o gás de cozinha, seja de competência privativa da União, este não é o enfoque do tema apresentado. A presente proposta tem por objetivo a segurança das crianças, advertindo aos pais ou responsáveis quanto aos males causados pelo gás de cozinha.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 887 / 08
Fis. Nº 03 RITA





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO DO OVO - PMN**

---

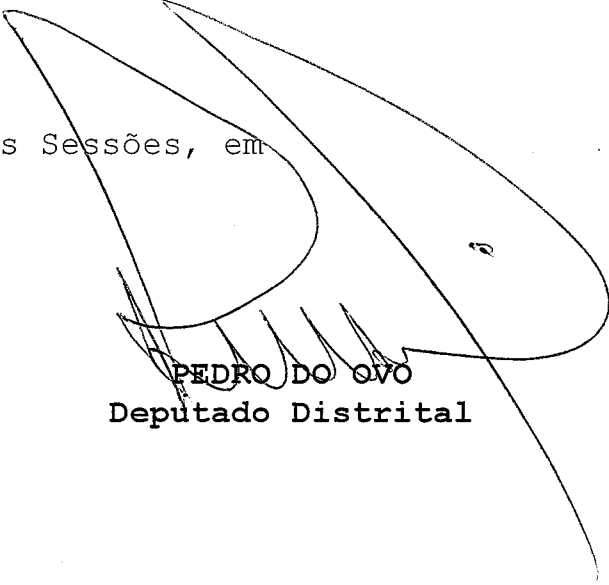
A proposta apresentada tem por escopo garantir a integridade física, a saúde, a segurança e a vida das crianças e dos usuários. Ademais o custo desta medida será infinitamente pequeno, se comparado com os gastos que o cidadão e o próprio Estado têm quando ocorrem acidentes provocados pelo gás de cozinha.

Não é possível que continuemos sendo periodicamente surpreendidos com notícias de mortes, ferimentos e perdas de bens materiais causados por intoxicações, incêndios e explosões que poderiam ser evitados.

Os custos adicionais às empresas na fabricação ou adaptação desta placa de advertência teria sido compensado se salvar apenas um única vida. Em última análise, o aumento da segurança individual e coletiva desta natureza não tem preço.

Pelos motivos acima expostos, solicito o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



**PEDRO DO OVO**  
Deputado Distrital

